



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

### LEI Nº 1203/2017 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizado a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS, sendo o valor mínimo de R\$ 2,36 por habitante/ano.

**Art. 2º** - Os recursos municipais para pagamento dos valores previstos no termo de convênio advirão do orçamento geral do município na dotação, elemento e fonte próprios da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações na Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Tamarana em, 27 de setembro de 2017.



**ROBERTO DIAS SIENA**

*Prefeito Municipal*

Projeto: Aatoria do Executivo